



## Prefeitura do Município de Miracatu

=Estado de São Paulo =

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2008**

**PROCESSO Nº 536/2008**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Coordenadoria e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Coordenação de Licitações e Contratos** por meio do fax (013) 3847-1811, ramal 218 ou preferencialmente por e-mail: [licitacao@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacao@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a **Coordenadoria de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 17 de Julho de 2008.

**João Carlos Ranulfo**  
**Pregoeiro Oficial**

Ed. Pregão Presencial Registro de Preços n. 015/2008

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO COMPRA DE COMBUSTÍVEL  
(GASOLINA, OLEO DIESEL, ALCOOL)**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) para REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2008  
PROCESSO n° 536/2008**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Agosto de 2008**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL: Departamento Municipal de Educação, estabelecido a Rua Horacio Anciães, 20 –  
jardim Miracatu – SP – CEP 11850-000.**

A Excelentíssima Senhora DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo n° 536/2008, objetivando o Registro de Preço para aquisição de - COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL, GASOLINA, ALCOOL), relacionados no Anexo I para abastecimento da frota municipal, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n° 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e da Lei estadual n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**PREVISÃO ORÇAMENTARIA:**

02.07.00	Fundo municipal de saude
10.301.0017.2.016	Manutenção do PSF
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 32)

02.07.00	Fundo municipal de saude
10.302.0025.2.018	Manutenção da unidade hospitalar
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 39)

02.08.00	Departamento municipal de educação
----------	------------------------------------

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



12.361.0022.2.048	Manutenção do transporte escolar
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 51)

02.12.00	Departamento municipal de transportes
26.782.0014.2.041	Manutenção do departamento de transportes
3.3.90.00	Aplicações diretas (ficha 90)

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO estabelecido a Rua Horacio Anciães, 20 – Jardim Miracatu-SP – CEP 11850-000, iniciando-se no dia 01/08/2008, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 282/2007.**

## I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços De Combustíveis (gasolina e óleo diesel, álcool) relacionados no **Anexo I**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras para abastecimento da Frota Municipal.

1.1- os combustíveis fornecidos deverão ser entregues na garagem municipal, situada Rua Valdemar Lopes Ferraz – snº - Jardim Miracatu – Miracatu – SP;

**1-2 – a vencedora deverá instalar, mediante contrato de comodato, 3 tanques individuais de 15 mil litros, e, que atenda as especificações da ABNT, para óleo diesel, gasolina e álcool, bem como 3 bombas de combustível para abastecimento, e filtro.**

1.3- as despesas decorrentes do item anterior correrão por conta da contratada.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

## II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão para Registro de Preços nº 015/2008**  
**Processo nº 536/2008**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão para Registro de Preços nº 015/2008**  
**Processo nº 536/2008**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.
- d) preço por item, unitário e global, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Obs: os preços unitários deverão ser cotados com no máximo 2 dígitos após a vírgula.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
“Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



- e) prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) ;
- f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital para cada item;
- g) Indicar prazo de entrega das mercadorias em conformidade com o edital

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

*"A Administração Pública pautada na busca pelos resultados"  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar"*



### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- B) Declaração de que a proponente não tenha sido declarada inidônea perante qualquer órgão público.
- C) Balanço patrimonial do último exercício que demonstre a boa capacidade financeira da empresa.

### 1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar cópia autenticada da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO e REGISTRO na ANP – Agência Nacional de Petróleo e demais normas obrigatórias para comercialização de combustíveis;

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Os interessados cadastrados em órgão da Administração Direta do Estado de São Paulo (Poder Executivo), na correspondente especialidade, deverão apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas "a" a "c", e 1.3, do item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

2.1.1 Os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "d" , 1.4, do item VI, deverão ser obrigatoriamente apresentados pelos interessados cadastrados.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*





5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances em relação ao primeiro .

6-1 Os valores da proposta vencedora, será lançada no registro de preços para posteriormente emissão de faturas, facilitando a gestão da ATA.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo (CADFOR/SIAFÍSICO).

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

17 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

## **VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 12 do Decreto Municipal nº 17/2007 , e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 10. do Decreto Municipal 17/2007.

#### **X- DAS CONTRATAÇÕES**

1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - Quando da necessidade de contratação, o Departamento Municipal de Transporte, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco dias) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais.

6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

## **XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na garagem municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
“Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Anexo II – MODELO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Anexo V – MODELO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado, trimestralmente.

9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 11:00 h e das 13:00 às 15:00 h, na Coordenadoria de Licitações e Contratos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-1811.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

**Miracatu, 17 de Julho de 2008**

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



## ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Produto	Unid	Consumo Estimado	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
01	Gasolina automotiva comum	Litros	100.000		

Item	Descrição do Produto	Unid	Consumo Estimado	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
02	Diesel Metropolitano S-500	Litros	170.000		

Item	Descrição do Produto	Unid	Consumo Estimado	Valor Unitário(R\$)	Total (R\$)
03	Alcool Hidratado Combustivel	Litros	25.000		

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*





**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA**  
**HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2008**

.....(*nome da empresa*) CNPJ/MF nº ....., sediada à  
....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem  
fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

.....(local e data).....

.....  
(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

**ANEXO III**  
**Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da**  
**Constituição Federal**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2008**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(local e data).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2008**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008**

**OBS: A empresa poderá utilizar o anexo I como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada item detalhadamente**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**ANEXO V**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2008**  
**PROCESSO Nº 536/08**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos ....., na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Paço Municipal à Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – SP, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 15 e 16 de 4 de abril de 2007 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/08 do PROCESSO Nº 536/2008**. Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da Estado de São Paulo e homologada pela Exma. Sra Prefeito do Município de Miracatu, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição de combustíveis, nas quantidades e especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame acima numerado. A seqüência da classificação das empresas também consta no mesmo anexo acima citado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, óleo diesel e álcool)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização de compra, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de **xx** (xxxxxx) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

A retirada da Nota de Empenho e Autorização de Serviço/Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

O preço e o desconto ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**xxxxxxxx**”, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos medicamentos e materiais de consumo registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

**I** – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*



O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com os item **8** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os combustíveis deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **30** (trinta) dias corridos, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora obriga-se a cumprir o **item 09 do Edital**.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a cumprir o **item 10 do Edital**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Acréscimos e Supressões**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 015/2008**, a Administração do Ministério da Justiça poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no **edital**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Serviço/Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 015/2008, Anexo I e a proposta da empresa classificada em **1º lugar** no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001e 3.784/2001.

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*

Departamento Municipal de Fazenda, Planej e Controladoria  
Miracatu

Coordenadoria de Licitações e Contratos

e-mail: [licitacoes@miracatu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@miracatu.sp.gov.br)

1811 – Fax 3847-1522

☎: 3847-1811 ramal 216

[www.pmmiracatu.sp.gov.br](http://www.pmmiracatu.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal de

2

Praça da Bandeira, 10 – Cx Postal 81

CEP 11.850-000 – Miracatu – SP

☎ (13) 3847-

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no portal do Ministério da Justiça, ícone “Licitação”.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de Miracatu, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**P/ CONTRATADA**

*“A Administração Pública pautada na busca pelos resultados”  
Quem fracassa em planejar, planeja fracassar”*